

**ACTA N.º 43/2004**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 14 de Dezembro de 2004. -----

----- Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2004, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,20 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enfº. José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 236, na importância de 841.180,19 € (oitocentos e quarenta e um mil cento e oitenta euros e dezanove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - 18ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 17ª. ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2004:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 18ª. Alteração ao Orçamento e 17ª. Alteração às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2004 e que importam tanto na receita como na despesa

na quantia de 140.380,00 € (cento e quarenta mil trezentos e oitenta euros). A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando os originais dos mesmos arquivados em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. -----

**2 - APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DOS TRANSPORTES URBANOS NA CIDADE DE CANTANHEDE / COMPLEMENTO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 07/12/04 / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE – EM,** ofício nº. 3053, datado de 09/12/04, remetendo

para aprovação uma proposta complementar do Tarifário de Transportes Urbanos na Cidade de Cantanhede, já aprovado na reunião de 07/12/04, nos termos seguintes:

«1 – Na minha anterior informação sobre as tarifas a fixar para utilização dos Transportes Urbanos de Cantanhede, não faço referência à idade mínima a partir da qual é devido o pagamento de bilhete; 2 - Considerando que a utilização do lugar pressupõe o pagamento de bilhete, entendo ser devido o pagamento desde que o passageiro tenha pelo menos 4 anos de idade (inclusive), considerando que com idade inferior a criança não tem direito a ocupar lugar. 3 – O passe mensal estudante deverá ser atribuído a partir dessa idade.» A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta apresentada pela INOVA-EM, em complemento à deliberação camarária de 07/12/04 e relativa ao tarifário dos transportes urbanos na Cidade de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**3 - IV EDIÇÃO DA URBAVERDE – FEIRA DOS PROFISSIONAIS DOS ESPAÇOS VERDES E DO EQUIPAMENTO URBANO / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A EMPRESA ABOUTGREEN / DA**

**EMPRESA ABOUTGREEN**, fax datado de 05/11/04 propondo a celebração de um Protocolo de Colaboração, do qual remete a proposta da respectiva minuta, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a AboutGreen, tendo em vista estabelecer uma parceria para a divulgação junto dos funcionários do Município da IV Edição da UrbaVerde – Feira dos Profissionais dos Espaços Verdes, a realizar nos dias 1, 2 e 3 de Fevereiro de 2005, na FIL – Parque das Nações, e simultaneamente promover e divulgar as iniciativas da Autarquia em prole do desenvolvimento equilibrado e sustentável da edilidade. O Senhor Vice-Presidente em 07/12/04 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a celebração do protocolo entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a UrbaVerde, dispensando o previsto na alínea f).” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Celebrar um Protocolo de Colaboração com a Empresa AboutGreen, tendo em vista estabelecer uma parceria para a divulgação da IV Edição da UrbaVerde – Feira dos Profissionais dos Espaços Verdes, a realizar nos dias 1, 2 e 3 de Fevereiro de 2005, na FIL – Parque das Nações, bem como nas diversas áreas relacionadas com espaços verdes e ambiente, nos termos da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente e na condição da referida parceria não envolver quaisquer encargos financeiros para o Município; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração.* -----

#### **4 - TOPONÍMIA DA CIDADE DE MÊDA / DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÊDA,**

ofício nº. 573, datado de 30/11/04, dando conhecimento do teor da deliberação de 23/11/04 da Câmara Municipal de Mêda, na qual foi deliberado aprovar a designação de uma nova Avenida na Cidade de Mêda com a denominação de «Avenida Cidade de Cantanhede». Informa ainda que está prevista uma cerimónia

pública para a colocação da referida placa toponímica, sendo que será comunicado oportunamente a sua data. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**5 - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE VICE-PRESIDENTE EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE E PERMANÊNCIA A TEMPO INTEIRO / DO SENHOR ENF.**

**JOSÉ MARIA MAIA GOMES**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, carta datada de 10/12/04, do seguinte teor: “José Maria Maia Gomes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, com os pelouros de gestão administrativa, segurança e trânsito, protecção civil, património e edificações, fiscalização, coimas, ambiente e qualidade de vida, feiras e mercados, solicita a V. Ex<sup>a</sup>. que as suas funções deixem de ser exercidas em regime de exclusividade e permanência a tempo inteiro, a partir de 1 de Janeiro de 2005, por razões de natureza profissional, atinentes à sua carreira de Enfermeiro Supervisor do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo, em Cantanhede.” Por despacho proferido em 14/12/04 pelo Senhor Presidente da Câmara foi determinado que a partir de 1 de Janeiro de 2005 o Senhor Vice-Presidente, Enf<sup>o</sup>. José Maria Maia Gomes deixa de exercer funções em regime de exclusividade e permanência a tempo inteiro. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**6 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS: LARGO DA VALA DA PEDREIRA (FEBRES) / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 09/12/04 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100<sup>o</sup>. e 101<sup>o</sup>. do Código do Procedimento Administrativo, e no art<sup>o</sup> 101<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 07/12/04, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou

objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 15/11/04. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma José Maria Menezes Relvão & Filhos, Ldª., a empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias: Largo da Vala da Pedreira (Febres)», pelo valor da sua proposta variante no montante de 35.413,90 € + IVA, com prazo de execução de 180 dias. Toda a verba desta obra deve ser afectada ao ano económico de 2005, pois não terá efeitos financeiros em 2004.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias: Largo da Vala da Pedreira (Febres)» à empresa José Maria Menezes Relvão & Filhos, Ldª., nos termos da proposta variante apresentada, no montante de 35.413,90 € (trinta e cinco mil quatrocentos e treze mil euros e noventa cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 180 dias; 2) Afectar ao ano económico de 2005 a totalidade dos encargos da referida empreitada, nos termos do Relatório Final da Comissão de Análise. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

**7 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – ARRANJO DA ENVOLVENTE DO CENTRO SOCIAL DO CASAL DO JOÃO E POVOEIRAS – TOCHA / ABERTURA DE CONCURSO POR AJUSTE DIRECTO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/04 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa projecto, estimativa orçamental e caderno de encargos para aprovação com vista à abertura de concurso com procedimento por Ajuste Directo ao abrigo do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 8.821,30 € + IVA, com prazo de execução de 30 dias,

incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede», 0603 0701040122. Sugere-se que sejam convidadas firmas em número de 8.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou efectuar os procedimentos necessários com vista à realização, por ajuste directo, da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Arranjo da Envolvente do Centro Social do Casal do João e Povoeiras – Tocha”, pelo que aprovou o respectivo Projecto e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**8 - ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DA CAPELA DA PRAIA DA TOCHA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA 500 MD – INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES, LDª,** fax datado de

18/11/04, solicitando a prorrogação do prazo por um período de 90 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias em 24/11/04 presta a seguinte informação: "Falta fazer a aplicação de lajetas envolvente à Capela, toda a pavimentação (tapete) e estacionamento atrás do prédio. Deverá ser aceite o pedido de prorrogação do prazo não devendo influenciar o eventual cálculo da Revisão de Preços. Anexa-se o mapa dos trabalhos da empreitada." Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 03/12/04 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aceitação do presente pedido de prorrogação de prazo por mais 90 dias, não influenciando este o eventual cálculo da revisão de preços.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação

*por um período de 90 dias do prazo para a conclusão da empreitada de «Arranjo Urbanístico do Largo da Capela da Praia da Tocha», nos precisos termos e condições preconizadas naquelas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

*----- Saiu o Senhor Presidente assumindo de imediato a presidência o Senhor Vice-Presidente. -----*

**9 - ARRANJOS URBANÍSTICOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE – ARRANJO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO NA ÁREA ENVOLVENTE À LAGOA DO MONTINHO / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA AZINHEIRO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.,** fax datado de 16/11/04, solicitando a

prorrogação do prazo por um período de 60 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. A Directora do Departamento de Obras Municipais em 07/11/04 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação de prorrogação de prazo não devendo esta ter influência no eventual cálculo da revisão de preços.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação por um período de 60 dias do prazo para a conclusão da empreitada de «Arranjos Urbanísticos do Concelho de Cantanhede – Arranjo Urbanístico e Paisagístico na Área envolvente à Lagoa do Montinho», nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**10 - PEDIDO DE APOIO - FESTA DE NATAL 2004 / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE,** ofício

datado de 17/11/04, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas efectuadas com o almoço e a animação da Festa de

Natal 2004, realizado no dia 11 de Dezembro, que contará com um almoço/confraternização e oferta de presentes aos filhos dos funcionários do Município. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 02/12/04 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 425,00 € aos Serviços Sociais para participação nas despesas de animação cultural do convívio de Natal 2004.» Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 03/12/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex<sup>a</sup>. que a rubrica orçamental onde deverá ser imputado este subsídio apresenta um saldo disponível de 0,22 €, sendo insuficiente para fazer face a esta despesa. Mais se informa que a rubrica orçamental irá ser reforçada na 18<sup>a</sup>. Alteração Orçamental.» *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. João Moura, deliberou atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede um subsídio no montante de 425,00 € (quatrocentos e vinte e cinco euros) destinado a participar nas despesas de animação cultural do convívio de Natal 2004 dos trabalhadores do Município. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**11 - PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / VENDA DAS T-SHIRTS DOS CAMPEONATOS NACIONAIS DE NATAÇÃO / FIXAÇÃO DE PREÇOS:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário apresentar uma proposta de venda ao público das t-shirts dos Campeonatos Nacionais de Natação adquiridas à ARENA, S.A., de acordo com informação do Director Técnico das Piscinas Municipais. Proponho o valor de 10,00

€ com IVA incluído para cada t-shirt.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou fixar o preço de venda ao público das t-shirts dos Campeonatos Nacionais de Natação, que se realizarão nas Piscinas Municipais de Cantanhede de 17 a 20 de Dezembro de 2004, em 10,00 € (dez euros) / cada, com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Reentrou o Senhor Presidente assumindo de imediato a presidência. -----

**12 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR E FREGUESIA DE VILAMAR / DE ALTINO**

**DOMINGUES CRUZ**, residente na Rua da Alegria, nº. 5, no lugar e Freguesia de Vilamar, requerimento datado de 23/09/04, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Dr. João Matos, em Vilamar, constituído por dois pisos e sótão não habitável acima da cota de soleira, implantado num terreno com a área de 440 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 00051/130592 e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo 4054º., que confronta do Norte com estrada, do Sul com João da Cruz Auxiliar, do Nascente com estrada e do Poente com vala, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções abaixo descritas: “FRACÇÃO A:- Destinada a estabelecimento comercial com a área de 225,60 m<sup>2</sup>, no rés-do-chão Sul e no andar Sul-Poente, composta por sala ampla, um arrumo e um banho no rés-do-chão e por hall, instalações sanitárias e sala no andar. Atribui-se-lhe a permissão de 349,00‰; FRACÇÃO B:- Destinada a estabelecimento comercial com área de 192,00 m<sup>2</sup>, no rés-do-chão Norte, composta por sala ampla e um banho. Atribui-se-lhe a permissão de 297,00 ‰; FRACÇÃO C:- Destinada a habitação tipo T3, com a

área de 138,70 m<sup>2</sup>, no 1º andar Nascente, composta por sala, cozinha, três quartos, hall, duas casas de banho e uma despensa. Faz parte desta fracção os arrumos no sótão, do lado Nascente, com a área de 36,60 m<sup>2</sup>. É ainda de uso exclusivo desta fracção uma varanda do lado Sul com 15,90 m<sup>2</sup> e outra no gaveto Nascente-Norte com 25,20 m<sup>2</sup>. Atribui-se-lhe a permissão de 207,00‰; FRACÇÃO D:- Destinada a habitação tipo T2 com a área de 104,00 m<sup>2</sup>, no 1º andar, no gaveto Norte-Poente, composta por sala, cozinha, dois quartos, um hall e uma casa de banho. Faz parte desta fracção os arrumos no sótão, do lado Poente, com a área de 46,80 m<sup>2</sup>. É ainda de uso exclusivo desta fracção uma varanda do lado Poente com 2,60 m<sup>2</sup>. Atribui-se-lhe a permissão de 147,00‰. Zonas comuns de uso exclusivo – As áreas definidas e delimitadas pelas três varandas do 1º andar sobre os tectos das fracções do rés-do-chão são de uso exclusivo das fracções a que estão anexadas. Zonas comuns – Os estabelecimentos comerciais têm entrada directa e independente. Às restantes fracções são comuns as portarias de entrada, escadas, sua caixa e patamares. São comuns a todas as fracções os alpendres no rés-do-chão. São ainda comuns todos os demais requisitos previstos no artigo 1421º do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/12/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no artº. 1415º do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permissão. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns

diferenciadas através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 10/12/04 informa que é de deferir. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.*-----

**13 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 54/03, SITO NO LUGAR DE GESTEIRA, FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / APROVAÇÃO / DE JOAQUIM DE ALMEIDA**

**FORTUNATO**, residente no lugar de Gesteira, Freguesia de Sanguinheira, requerimento datado de 28/05/03, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito no lugar de Gesteira, Freguesia de Sanguinheira, a que corresponde o processo nº. 54/03. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/12/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão da parcela em 3 lotes, destinados à construção de habitações unifamiliares. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área da parcela – 5.778,00 m<sup>2</sup>; Número de fogos - 3; Área bruta de construção proposta – 540,00 m<sup>2</sup>; COS proposto – 0,17; Parcela remanescente – 2.707,50 m<sup>2</sup>. 1 - Instrução do processo – 1 – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor. 2.1 - Plano Director Municipal de Cantanhede – O terreno a lotear localiza-se em espaço urbano de acordo com a delimitação do PDM. 2.2 - Portaria 1.136/2001, de 25 de Setembro -

Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 3 – A alteração proposta à operação de loteamento dá cumprimento às correcções solicitadas na informação técnica emitida em 14 de Outubro de 2003, conjugada com as informações técnicas emitidas em 2 de Fevereiro de 2004, 22 de Julho de 2004 e 5 de Agosto de 2004. 4 – A proposta de alteração dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; b) cumprimento do parecer emitido pela CCDRC – Utilização do Domínio Hídrico, conjugando a utilização da berma e valeta revestida nas zonas de acesso aos lotes, com a largura de 7 metros e a vala a céu aberto na restante extensão. Deverá ser devidamente definida as dimensões do colector pluvial de secção rectangular a utilizar apenas na zona de acesso aos lotes, conforme o parecer da CCDRC; c) as infra-estruturas ficam a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com os pareceres emitidos pela Inova-EM e EDP; d) pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do artº. 53º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. 5 - Compensações e Taxas – Dado que o promotor não cede o mínimo estipulado pela Portaria nº. 1.136/2001, de 25 de Dezembro, para áreas destinadas a espaços verdes de utilização e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação calculada de acordo com o disposto no 56º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 405,00 €.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/12/04 presta a seguinte

informação: "Concordo. Proponho o deferimento nos termos da informação." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Joaquim de Almeida Fortunato pretende levar a efeito no lugar de Gesteira, Freguesia de Sanguinheira e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º. 54/03, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. -----

**14 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º. 20/01, ALVARÁ N.º. 1/03, SITO EM BRACIAL-TOCHA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA EMPRESA DUNAS D'ATOCHA – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDª.**

, com sede na Praia da Tocha, requerimento datado de 13/12/04, solicitando certidão em como foi efectuada a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento n.º. 20/01, com o Alvará de Loteamento n.º. 1/03, referente aos lotes n.ºs. 2 a 8, ou em como a caução é suficiente para garantir a sua boa execução. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/12/04 pelo o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "Nada a opor à emissão de certidão comprovativa em como foi efectuada a recepção provisória das Obras de Urbanização do Loteamento com o Alvará 1/2003, de 25 de Março." O Senhor Presidente da Câmara em 13/12/04 manda certificar em conformidade com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, atenta a urgência do requerente na sua obtenção, mandando submeter o processo a ratificação da Câmara, nos termos do art.º. 68º, n.º. 3 da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro. A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/12/04 pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo qual foi mandado

*certificar que foi efectuada a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento nº. 20/01, a que se refere o Alvará de Loteamento nº. 1/03, de 25 de Março. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --*

**15 - EMISSÃO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL PARA FABRICO DE OURIVESARIA E JOALHARIA / DA EMPRESA CANATLÂNTICO, INDÚSTRIA DE OURIVESARIA E JOALHARIA, LD<sup>a</sup>.**, com sede na Rua Amadeu Castanheira,

Lote nº. 3, 1º. Esqº., na Vila de Febres, requerimento datado de 09/11/04, solicitando a vistoria para a emissão de licença de exploração industrial – indústria Tipo 4, relativo a uma indústria de artigos de ourivesaria e joalheria, na Vila de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/12/04 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1- De acordo com a Portaria nº. 464/2003, de 6/06, a Fabricação de Artigos de Ourivesaria e Joalheria está classificada como actividade industrial do Tipo 4; 2- O Licenciamento foi aprovado por despacho de 12/10/2004; 3- Tendo em vista a emissão de exploração prevista no artº. 19º. do Decreto Regulamentar nº. 8/2003, de 11 de Abril, requerida por Canatlântico – Indústria de Ourivesaria e Joalheria, Ld<sup>a</sup>., em 09/11/2004, foi realizada a 09/12/2004, uma vistoria que emitiu o seguinte parecer: «As instalações estão em concordância com o projecto e obedecem ao cumprimento das prescrições técnicas legalmente estabelecidas. Impõe-se como condição de exploração: - os produtos químicos deverão ser identificados acompanhados de fichas de dados de segurança, redigidos em Português e armazenados em local próprio. O conteúdo das fichas de segurança deverá estar de acordo com o artº. 22º. da Portaria nº. 732 A/96, de 11 de Dezembro, e deverá estar afixada nos locais de armazenamento e utilização dos produtos. Em resumo, a instalação encontra-se em condições de ser autorizada a exploração.» 4- Face ao

exposto, considera-se que poderá ser emitida a respectiva licença de exploração industrial com as condições fixadas no Auto de Vistoria referido no ponto 3.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou autorizar a emissão da competente licença de exploração industrial – Tipo 4, referente ao fabrico de ourivesaria e joalheria que a empresa Canatlântico – Indústria de Ourivesaria e Joalheria, Lda. pretende levar a efeito na Vila de Febres, com as condições fixadas no Auto de Vistoria constantes do correspondente processo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**16 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 A 21 DE DEZEMBRO DE 2004:-**

O Senhor Vereador Dr. João Moura apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 a 21 de Dezembro de 2004. A Câmara tomou conhecimento. -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 7 a 13 de Dezembro de 2004 foram despachados os seguintes requerimentos: - 1 requerimento solicitando inumação de cadáver; - 4 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução; - 1 requerimento solicitando horário de funcionamento; - 3 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 16 requerimentos solicitando revalidação do cartão de feirante; - 1 requerimento solicitando 2ª. via de chapa; - 2 requerimentos solicitando emissão de cartão de

feirante; - 2 requerimentos solicitando lugar na feira de Cantanhede; - 9 requerimentos solicitando certidões diversas; - 19 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 7279 a 7349 da importância de 112.353,29 € (cento e doze mil trezentos e cinquenta e três euros e vinte e nove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----